



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. GOVERNANDO PARA TODOS

LEI Nº 224
DE 16 DE AGOSTO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO MULHERES EM AÇÃO (AMA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO MULHERES EM AÇÃO - AMA, mediante prévia avaliação, a parcela de 994,6m² (novecentos e noventa e quatro metros e sessenta centímetros quadrados) do imóvel (Terreno) que lhe pertence, na forma da planta anexa, situado em Quixabeira – Bahia e que confronta: ao norte com senhor Loló; ao Sul com Antônio Grande; ao leste com o senhor Muliquinho; e ao sul com a via pública, como consta nos termos do Recibo de Compra e Venda, registrado no cartório de Registro Civil de Quixabeira – Bahia.

Parágrafo Único – A parcela doada deverá ser desmembrada do terreno, passando a compor unidade imobiliária autônoma.

Art. 2º. O bem objeto desta doação fica destinado exclusivamente para a construção do Centro de beneficiamento do Licuri com uma cozinha comunitária.

Art. 3º. A falta de cumprimento do disposto nesta lei no prazo de 02 (dois) anos, e/ou a modificação da finalidade da doação farão com que o imóvel seja revertido automaticamente e de pleno direito à posse do Município, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, as quais, como partes integrantes do mesmo, não darão direito a quaisquer indenizações ou compensações.

Art. 4º. As despesas decorrentes da Escritura Pública de Doação, correrão por conta da donatária.

Art. 5º. Para custeio das despesas advindas do cumprimento desta Lei, serão utilizados recursos do orçamento programa do presente exercício.

Avenida Jovito Sousa Novaes, nº 38, Centro, Quixabeira – BA, CEP 44713-000
TeleFax: (74) 3676-1239 E-mail: pmqxb@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. GOVERNANDO PARA TODOS

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 16 de Agosto de 2010.

ELIEZER COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Avenida Jovito Sousa Novaes, nº 38, Centro, Quixabeira – BA, CEP 44713-000
TeleFax: (74) 3676-1239 E-mail: pmqxb@yahoo.com.br